

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA		Versão: 3.0	

GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA			Versão: 3.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
3.1. POLÍTICAS	6
3.2. DIRETRIZES	6
3.3. CONSENSO / APROVAÇÃO	7
3.4. PONTO DE CONTROLE	7
3.4.1. Percentual de Demandas Recebidas Dentro do Prazo Estipulado	7
3.4.2. Média de Dias Que a Ata Leva a Ser Publicada Após a Reunião	7
3.5. UNIDADE RESPONSÁVEL	7
3.6. UNIDADE EXECUTORA	7
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	8
4.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL	8
4.1.1. Secretaria de Órgãos Colegiados - SECORC	8
4.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS	8
4.2.1. Membros dos Órgãos Colegiados	8
5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS	9
5.1. DESENVOLVIMENTO	9
5.1.1. Secretaria de Órgãos Colegiados – SECORC	9
5.1.2. Membros Dos Colegiados	9
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	10
7. NOTAS EXPLICATIVAS	10
8. ANEXOS	10
9. APROVAÇÃO	11
ANEXO I	12
ANEXO II	14

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA			Versão: 3.0

1. OBJETIVO


01 - Orientar aos gestores da Secretaria de Órgãos Colegiados quanto à sistemática de gestão das Reuniões de Órgãos de Governança da CDP.

2. ABRANGÊNCIA


01- Esta norma se aplica as todas as áreas da CDP.

3. DEFINIÇÕES


Termo	Descrição
ATA DE REUNIÃO	Documento formal lavrado pelo Secretário de Órgãos Colegiados e Secretário do Conselho de Autoridade Portuária, com a indicação do número de ordem, data e local, Membros e demais participantes presentes e relatos dos trabalhos, pareceres, recomendações e deliberações tomadas, contendo descrição dos itens que fazem parte da pauta de reunião, bem como as respectivas deliberações.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)	O Conselho de Administração, órgão colegiado superior da CDP será composto por seis membros eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com prazo de gestão de dois anos, admitida a reeleição.
CONSELHO FISCAL (CONFIS)	O Conselho Fiscal consiste em Órgão Colegiado, de caráter permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de um ano até a próxima Assembleia Geral de Acionista, cuja competência está disciplinada pelo Artigo 34 do Estatuto Social da CDP.
CONVOCAÇÃO	Ato formal determinado pelo Presidente do Colegiado, tendo a finalidade dar conhecimento aos Membros e eventuais participantes da reunião do local, data, horário e ordem do dia.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA			Versão: 3.0

Termo	Descrição
COMISSÃO LOCAL DAS AUTORIDADES NOS PORTOS (CLAP'S)	Comissão estabelecida pelo Decreto nº 7.861, de 6 de Dezembro de 2012 e instituída as Comissões Locais de Autoridades nos Portos administrados pela CDP, através da Resolução nº 03, de 04 de maio de 2015.
CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA (CAP)	O Conselho de Autoridade Portuária, como Órgão Colegiado, constitui-se para o pleno exercício das prerrogativas estatuídas pela Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, pelo Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, pelas Portarias SEP/PR nº 244, de 26 de novembro de 2013 e SEP/PR nº 25, de 7 de fevereiro de 2014, e demais disposições pertinentes emanadas das autoridades competentes, dentro dos limites do Porto Organizado de Belém e Vila do Conde, Estado do Pará, e Porto Organizado de Santarém, sendo denominado CAP/BEL/PVC e CAP/STM, respectivamente.
DELIBERAÇÃO CONSAD	Documento com indicação do número de ordem, data e local, contendo deliberação por unanimidade ou maioria dos membros do CONSAD.
MEMBROS DO CONSAD	O CONSAD é composto por seis membros, sendo: I - dois membros indicados pelo Ministro Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, um dos quais será o Presidente do Conselho; II - um membro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que substituirá o Presidente do Conselho em suas ausências e impedimentos legais; III - um membro indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes; IV - um membro representante da classe empresarial, indicado pelos representantes no Conselho de Autoridade Portuária; e V - um membro representante da classe trabalhadora, indicado pelos representantes no Conselho de Autoridade Portuária.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DEGOVERNANÇA			Versão: 3.0

Termo	Descrição
MEMBROS DO CONFIS	<p>O CONFIS compõe-se de até três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, entre pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, sendo:</p> <p>I - um membro efetivo e seu suplente, indicados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República;</p> <p>II - um membro efetivo e seu suplente, indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes;</p> <p>III- um membro efetivo e seu suplente, indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representante da Secretaria do Tesouro Nacional;</p>
MEMBROS DA CLAP'S	<p>A CLAP's será integrada por um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:</p> <p>I - Companhia Docas;</p> <p>II - Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;</p> <p>III - Autoridade Marítima, por intermédio de seu representante local;</p> <p>IV - Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;</p> <p>V - Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p> <p>VI - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e</p> <p>VII - Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).</p>
ORDEM DO DIA	<p>Matérias devidamente instruídas, pautadas em ordem sequencial para conhecimento, discussão e votação, se for o caso, pelos membros dos Colegiados.</p>

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DEGOVERNANÇA			Versão: 3.0


Termo	Descrição
QUÓRUM	Número mínimo de integrantes pelos Colegiados necessário para realização de uma reunião, conforme estabelecido pelo Estatuto Social da CDP e seus respectivos Regimentos Internos.
RELATOR	Pessoa designada para examinar determinada matéria a ser apreciada pelos Colegiados, destacando os seus pontos principais para a sua aprovação ou rejeição.
SECRETARIA ÓRGÃOS COLEGIADOS (SECORC)	Secretaria responsável por pautar as reuniões do CONSAD (Conselho de Administração), CONFIS (Conselho Fiscal), CLAPs (Comissão Local das Autoridades nos Portos) e DIREXE (Diretoria Executiva).
SUMÁRIO EXECUTIVO	Descrição sucinta das matérias a serem apreciadas pela pelos Colegiados, contendo <i>check list</i> sobre os itens principais do processo.

3.1. POLÍTICAS

- a. Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976: Dispõe sobre a Sociedade por Ações;
- b. Lei Federal 12.815, de 05 de junho de 2013.
- c. Regimento Interno de Transição da CDP.

3.2. DIRETRIZES

#	Diretrizes
1	Organizar as Reuniões dos Órgãos Colegiados da CDP
3	Observar o fluxo do processo

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA		Versão: 3.0	

3.3. CONSENSO / APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi elaborado pela SECORC e validado pela GEGEST.

3.4. PONTO DE CONTROLE

3.4.1. Percentual de Demandas Recebidas Dentro do Prazo Estipulado

- a. **Objetivo:** medir a proporção de demandas recebidas dentro do prazo estipulado de dez dias, em relação ao total de demandas recebidas.
- b. **Periodicidade:** trimestral.
- c. **Polaridade:** quanto maior, melhor.
- d. **Cálculo:**

$$X = \frac{\text{Demandas no prazo}}{\text{Total de demandas Recebidas}} \times 100$$

3.4.2. Média de Dias Que a Ata Leva a Ser Publicada Após a Reunião

- a. **Objetivo:** medir o tempo entre a realização da reunião e a publicação da Ata.
- b. **Periodicidade:** trimestral.
- c. **Polaridade:** quanto maior, melhor.
- d. **Cálculo:**

$$X = \frac{\text{Soma da quantidade de dias que a Ata leva para ser publicada}}{\text{Total de Atas publicadas}} \times 100$$

3.5. UNIDADE RESPONSÁVEL

01- Neste processo, a Unidade Responsável é a SECORC, que fica responsável pelo fiel cumprimento do processo de Gestão de Reuniões dos Órgãos de Governança.

3.6. UNIDADE EXECUTORA

01- Neste processo, as unidades executoras são todas as áreas da companhia responsáveis por elaborarem seus normativos internos, bem como os Membros dos Órgãos Colegiados.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DEGOVERNANÇA			Versão: 3.0

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL

4.1.1. Secretaria de Órgãos Colegiados - SECORC

- a. Formar os processos;
- b. Organizar a pauta da reunião, ouvindo o Presidente do Colegiado;
- c. Distribuir a cada Membro, com antecedência, conforme prazos estabelecidos através do Regimento Interno dos Conselho, a pauta de cada reunião, bem como os processos e/ou matérias a serem apreciadas em formato digital;
- d. Providenciar a convocação, dos membros, para as reuniões, conforme determinação do Presidente;
- e. Providenciar os elementos de informação solicitados pelos membros dos Colegiados;
- f. Informar aos membros dos Colegiados sobre a tramitação de processos colocados em diligência;
- g. Providenciar a divulgação das deliberações dos Colegiados, segundo a orientação do Presidente;
- h. Redigir as atas e divulgá-las, depois de aprovadas;
- i. Incumbir-se da guarda e do arquivamento dos livros, deliberações e documentos dos Colegiados;
- j. Prover os Colegiados dos meios necessários ao seu bom funcionamento.

4.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS

4.2.1. Membros dos Órgãos Colegiados

- a. Encaminhar assuntos, solicitando sua inclusão em Pauta, conforme avaliação do Presidente;
- b. Avaliar a documentação encaminhada;
- c. Comparecer as reuniões ou justificar ausência, em caso de impedimento;
- d. Relatar os aspectos principais de determinado assunto, caso designado como Relator;
- e. Deliberar sobre os assuntos pautados;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA			Versão: 3.0

- f. Apreciar a Minuta da Ata redigida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados, efetuando observações, se for o caso, e após, aprová-la;
- g. Assinar a Ata de Reunião, Pareceres, Ofícios e/ou Cartas, Recomendações e Deliberações dela decorrentes;

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS


5.1. DESENVOLVIMENTO

5.1.1. Secretaria de Órgãos Colegiados – SECORC

- a. Receber demandas para a pauta de reunião, com antecedência.
- b. Pautar demandas na reunião, se recebidas no prazo.
- c. Enviar demandas ao Presidente para aprovação, se encaminhadas intempestivamente;
- d. Se não aprovada a inclusão na Pauta, informar ao Membro dos Colegiados;
- e. Selecionar os documentos por assunto;
- f. Enviar documentos digitalizados aos membros dos Colegiados, no prazo estabelecido em seus Regimentos Internos;
- g. Redigir a Ata de Reunião;
- h. Enviar a Minuta de Ata aos Membros dos Colegiados, para aprovação,
- i. Emitir Pareceres (CONFIS), Ofícios e/ou Cartas (CLAPs), Recomendações (CAP) e Deliberações (CONSAD e CONFIS);
- j. Anexar os Pareceres, Ofícios e/ou Cartas, Recomendações e Deliberações aos processos sobre os quais se referem;
- k. Enviar Notificação sobre os Pareceres, Ofícios e/ou Cartas, Recomendações e Deliberações à Chefia de Gabinete;
- l. Emitir Guia de Recolhimento com vistas ao registro das Atas que tenham efeito contra terceiros na Junta Comercial (CONSAD) ou em Cartório (CAP);
- m. Pagar Guia de Recolhimento;
- n. Registrar a Ata na Junta Comercial ou em Cartório.

5.1.2. Membros Dos Colegiados

- a. Enviar demandas para inclusão na pauta;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA			Versão: 3.0

- b. Solicitar a inclusão na pauta da próxima reunião, caso a inclusão da demanda encaminhada intempestivamente, não seja aprovada pelo Presidente do Colegiado;
- c. Comparecer as reuniões ou justificar ausência;
- d. Apreciar a Minuta de Ata, aprová-la e assiná-la.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013: Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias;
- b. Portaria SEP/PR nº 244, de 26 de novembro de 2013;
- c. Portaria SEP/PR nº 25, de 7 de fevereiro de 2014;
- d. Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013: Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários; altera as Leis nos 5.025, de 10 de junho de 1966, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.683, de 28 de maio de 2003, 9.719, de 27 de novembro de 1998, e 8.213, de 24 de julho de 1991; revoga as Leis nos 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e 11.610, de 12 de dezembro de 2007, e dispositivos das Leis nos 11.314, de 3 de julho de 2006, e 11.518, de 5 de setembro de 2007; e dá outras providências;
- e. Estatuto Social da CDP;
- f. Regimentos Internos do CONSAD, CONFIS, CAP BEL/PVC, CAP/STM e CLAPs;

7. NOTAS EXPLICATIVAS

01- Não há notas.

8. ANEXOS

- a. **Anexo I** - Modelo de Ata
- b. **Anexo II** – Fluxograma – Gerir Reuniões de Órgãos Colegiados

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DEGOVERNANÇA			Versão: 3.0

9. APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi aprovado pela Deliberação nº 51/2015 da Diretoria Executiva da CDP - DIREXE, em sua 1120ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2015, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARSIFAL DE JESUS PONTES


Diretor Presidente

MARCOS RODRIGUES DE MATOS

Diretor de Gestão Portuária


RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DEGOVERNANÇA		Versão: 3.0	

ANEXO I

Modelo de Ata

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA			Versão: 3.0

ATA DA XXXª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: de de

Hora:....

Local:

Presenças:

-

1.0- Abertura dos Trabalhos:

1.1-

2.0- Ordem do Dia:

3.0- Comunicação:

3.1-

4.0- Assuntos Gerais:

4.1-

5.0- Encerramento dos Trabalhos:

5.1- Nada mais havendo a tratar, a (CONSAD/CONFIS/CAP/CONAPORTOS LOCAL) deu por encerrada a presente reunião, tendo eu....., lavrado a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Diretores e por mim. Belém, de..... de 2015.

.....
.....

Presidente

.....
Demais Membros


.....
Demais Membros

.....
Secretário dos Órgãos Colegiados

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1302.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Elaboração: SECORC
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA			Versão: 3.0

ANEXO II

Fluxograma – Gerir Reuniões de Órgãos de Governança

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: GEGABI	Código: IN – 1302.02
	Criação: 26/11/2015	Vigência: 26/11/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE REUNIÕES DE ÓRGÃOS DEGOVERNANÇA		Versão: 3.0	

GCO-080 Gerir Órgãos de Governança

Deloitte.

